



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: 4089/2022

DATA: 01/12/2022

AUTÓGRAFO N°: 4181

DATA: 01/12/2022

PROJETO DE LEI N°: 121 / 2022

NÚMERO DO PROTOCOLO: 001367 / 2022

DATA: 18 / 11 / 2022

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: Autoriza O Poder Executivo A Celebrar Convênios Com Instituições Bancárias Para Oferta De Linhas De Crédito Ao Servidor Público Municipal , Para Pagamento De Consignado Em Folha De Pagamento .

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 21/11/2022

EMENDAS N°S: _____

VETO: sim: N°: _____

REGIME DE URGÊNCIA: sim

PRAZO PARA A VOTAÇÃO: 02/03/2023

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim - REQUERIMENTO N° _____

NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma duas

QUORUM: 2/3 dos vereadores para:

aprovação rejeição

Maioria absoluta dos vereadores para:

aprovação rejeição

Maioria dos vereadores presentes para:

aprovação rejeição

OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 17 de novembro de 2022.

MENSAGEM Nº 121 / 2022

Senhor Presidente,

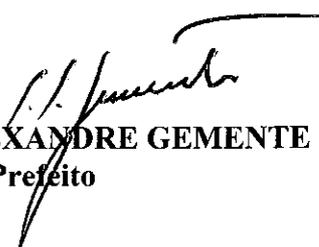
Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 121/2022 que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com instituições bancárias para oferta de linhas de crédito ao servidor público para pagamento consignado em folha de pagamento.

Esse projeto se faz necessário para regularização da concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação da matéria, em regime de URGÊNCIA.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Exmo. Sr.
JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE

13:22 18/11/2022 001367 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 121 / 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA OFERTA DE LINHAS DE CRÉDITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA PAGAMENTO DE CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênios com instituições bancárias e/ou financeiras, para a concessão de linhas de créditos com pagamento consignado em folha de pagamento para os servidores ativos do Município de Mairinque, suas autarquias, fundações públicas e Câmara Municipal de Mairinque, mediante firma de contratos de empréstimos e ou financiamentos, a serem formalizados entre os servidores interessados e as instituições conveniadas.

Art. 2º As instituições bancárias e/ou financeiras somente poderão conceder as linhas de crédito mencionadas no Art. 1º, mediante apresentação, pelo servidor, de declaração com data não superior a 30 (trinta) dias, emitida pela Divisão De Recursos Humanos do seu órgão empregador, na qual conste o limite de valor autorizado a ser concedido.

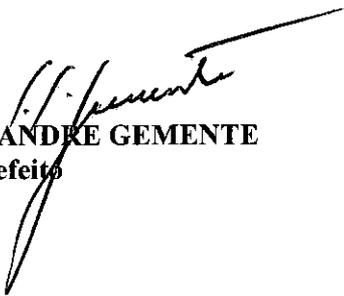
Parágrafo único: O total de descontos a título de linhas de crédito consignadas na folha de pagamento dos servidores, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor líquido disponível quando da emissão da declaração citada no *caput* deste artigo.

Art. 3º Ao contratar a linha de crédito para pagamento consignado em folha, seja na modalidade empréstimo ou financiamento, o servidor automaticamente autoriza seu órgão empregador a proceder os descontos em sua folha de pagamento.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis 2.377/2001, 2.510/2003, 2.621/2005 e demais disposições em contrário, contidas em outras Leis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 17 de novembro de 2022.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 121/2022

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA		
BRUNO TAM	X	
ROBERTINHO IERCK	X	
ELIANE LYÃO	X	
TÚLIO CAMARGO		
BIULA	X	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	X	
JACKSON	X	
PAULO MARROM	X	
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA		
EMILY IDALGO	X	
RODRIGO DO VITÓRIA	X	
RESULTADO		

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por 10 votos contra 0 votos

Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

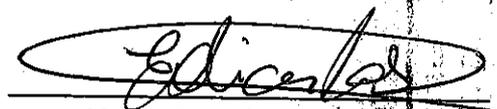
Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 30 de novembro de 2022

Ordem do Dia da 68ª sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

AUTÓGRAFO Nº 4181 / 2022



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA OFERTA DE LINHAS DE CRÉDITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA PAGAMENTO DE CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 121/2022 do Executivo, a saber:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênios com instituições bancárias e/ou financeiras, para a concessão de linhas de créditos com pagamento consignado em folha de pagamento para os servidores ativos do Município de Mairinque, suas autarquias, fundações públicas e Câmara Municipal de Mairinque, mediante firma de contratos de empréstimos e ou financiamentos, a serem formalizados entre os servidores interessados e as instituições conveniadas.

Art. 2º As instituições bancárias e/ou financeiras somente poderão conceder as linhas de crédito mencionadas no Art. 1º, mediante apresentação, pelo servidor, de declaração com data não superior a 30 (trinta) dias, emitida pela Divisão De Recursos Humanos do seu órgão empregador, na qual conste o limite de valor autorizado a ser concedido.

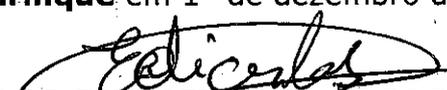
Parágrafo único: O total de descontos a título de linhas de crédito consignadas na folha de pagamento dos servidores, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor líquido disponível quando da emissão da declaração citada no caput deste artigo.

Art. 3º Ao contratar a linha de crédito para pagamento consignado em folha, seja na modalidade empréstimo ou financiamento, o servidor automaticamente autoriza seu órgão empregador a proceder os descontos em sua folha de pagamento.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis 2.377/2001, 2.510/2003, 2.621/2005 e demais disposições em contrário, contidas em outras Leis.

Câmara Municipal de Mairinque em 1º de dezembro de 2022.


VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA
Presidente



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



LEI Nº 4.089 / 2022

(Projeto de Lei nº 121/2022, de 17/10/2022 – Autógrafo nº 4181/2022, de 01/12/2022)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA OFERTA DE LINHAS DE CRÉDITO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA PAGAMENTO DE CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênios com instituições bancárias e/ou financeiras, para a concessão de linhas de créditos com pagamento consignado em folha de pagamento para os servidores ativos do Município de Mairinque, suas autarquias, fundações públicas e Câmara Municipal de Mairinque, mediante firma de contratos de empréstimos e ou financiamentos, a serem formalizados entre os servidores interessados e as instituições conveniadas.

Art. 2º As instituições bancárias e/ou financeiras somente poderão conceder as linhas de crédito mencionadas no Art. 1º, mediante apresentação, pelo servidor, de declaração com data não superior a 30 (trinta) dias, emitida pela Divisão De Recursos Humanos do seu órgão empregador, na qual conste o limite de valor autorizado a ser concedido.

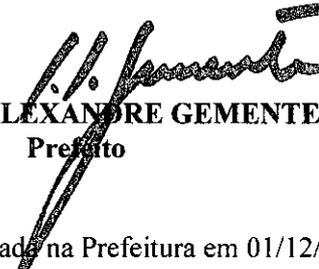
Parágrafo único: O total de descontos a título de linhas de crédito consignadas na folha de pagamento dos servidores, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor líquido disponível quando da emissão da declaração citada no *caput* deste artigo.

Art. 3º Ao contratar a linha de crédito para pagamento consignado em folha, seja na modalidade empréstimo ou financiamento, o servidor automaticamente autoriza seu órgão empregador a proceder os descontos em sua folha de pagamento.

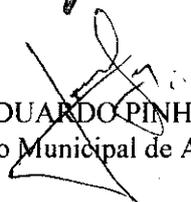
Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis 2.377/2001, 2.510/2003, 2.621/2005 e demais disposições em contrário, contidas em outras Leis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de dezembro de 2022.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/12/2022


JOSÉ EDUARDO PINHEIRO LIMA
Secretário Municipal de Administração